

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

### REQUERIMENTO DE AUDITORIA Nº<sup>1</sup>, DE 2023 (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer auditoria, com auxílio do Tribunal de Contas da União, para verificar a regularidade da execução dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido (CNPJ 05.080.329/0001-23), entre 2014 e 2023, no âmbito dos convênios nº796845, 813933, 811724, 817096, 862708, 896886 e 944934, que totalizam R\$ 994.225.196,53 em valores celebrados.

Senhor Presidente,

Com lastro no art. 24, inciso X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o art. 71, inciso IV da Constituição Federal, requeiro a Vossa Excelência a realização de Auditoria para verificar a regularidade da execução dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido (CNPJ 05.080.329/0001-23), entre 2014 e 2023, no âmbito dos convênios nº796845, 813933, 811724, 817096, 862708, 896886 e 944934, que totalizam R\$ 994.225.196,53<sup>1</sup> em valores celebrados.

---

<sup>1</sup> <https://portaldatransparencia.gov.br/busca/pessoa-juridica/05080329000123-associacao-programa-um-milhao-de-cisternas-para-o-semiario>, acessado em 05/12/2023.



\* C D 2 3 5 0 7 4 5 7 3 2 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

A Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido - ASA (CNPJ 05.080.329/0001-23) é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada em 2002, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei nº 9790, de 23 de março de 2009. Para se tornar OSCIP, a ASA, em tese, demonstrou ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que possuía as estruturas e mecanismos mínimos de governança e de controle financeiro e contábil exigidos pela Lei nº 9790/2009, necessários para a gestão dos recursos públicos a serem recebidos no âmbito de parcerias com o poder público.

Desde sua criação, a ASA celebrou 22 (vinte e dois) convênios<sup>2</sup> com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que totalizam R\$1.624.417.597,01. Até o momento, de acordo com dados do Portal da Transparência<sup>3</sup>, recebeu aportes de recursos federais na monta de R\$839.531.012,95. Esse valor é superior ao PIB de mais de 80% dos municípios brasileiros.

Considerando o valor recebido e os dispositivos da Lei nº 9790/2009, presumidamente atendidos pela ASA, esperava-se que o site da entidade oferecesse informações detalhadas sobre a gestão dos recursos públicos, que possibilitasse o controle social e o acompanhamento das metas e dos resultados das parcerias. A realidade, no entanto, é chocante. Não constam do site<sup>4</sup> da entidade informações – absolutamente nada – sobre a estrutura de governança, tampouco existem referenciais sobre a execução administrativa e financeira das parcerias firmadas com o governo federal. O site se resume a descrever, de forma genérica, os projetos realizados e a enaltecer os prêmios recebidos pela entidade. Não é possível sequer saber quem são os funcionários que compõem o corpo técnico da entidade.

---

2 <https://portaldatransparencia.gov.br/busca/pessoa-juridica/05080329000123-associacao-programa-um-milhao-de-cisternas-para-o-semiariano>, acessado em 05/12/2023.

3 <https://portaldatransparencia.gov.br/busca/pessoa-juridica/05080329000123-associacao-programa-um-milhao-de-cisternas-para-o-semiariano>, acessado em 05/12/2023.

4 <https://www.asabrasil.org.br/>, acessado em 05/12/2023.



\* C D 2 3 5 0 7 4 5 7 3 2 0 0 \*

Em seu site, a entidade se define como uma **rede**, “formada por mais de três mil organizações da sociedade civil de distintas naturezas – sindicatos rurais, associações de agricultores e agricultoras, cooperativas, ONG’s, Oscip, etc<sup>5</sup>”. No entanto, não há qualquer transparência sobre quais seriam esses sindicatos, associações, cooperativas, ONGs e Oscips. Em outras palavras, a rede, que mais parece um banco, recebe recursos e repassa um *pix*, sem a menor transparência e controle, para outras pessoas jurídicas executarem.

O acórdão TCU 1671/2019<sup>6</sup> Plenário, exarado no âmbito do processo 031.362/2013-3<sup>7</sup>, que teve como escopo avaliar, dentre outras coisas, a execução dos recursos transferidos pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) a instituições sem fins lucrativos, no período de 2008 a 2013, traz informações, no mínimo inusitadas, sobre a execução no período das parcerias entre a pasta e a Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido (referida no acórdão como Oscip AP1MC). Os trechos mais relevantes do acórdão, autoexplicativos, estão replicados abaixo:

“273. Trata-se de uma entidade criada em 2002, cuja atuação se dá como distribuidora de recursos para outras instituições sem fins lucrativos, por meio de subcontratações sem licitação. Em consequência, o MDS abdicou de responsabilidades típicas de Estado, que são prerrogativas do governo federal como concedente de recursos públicos. O interesse em realizar esses convênios não partiu da ONG, mas sim do MDS, que abriu mão de intransferíveis funções de Estado.

274. O item 2.2 do Relatório de Auditoria do TC Processo 027.709/2010-8 examinou a atuação da Oscip AP1MC, tendo constatado que houve a terceirização da execução, contrariando o Parágrafo único do art. 3º da Lei 9.790/99, que somente admite a execução direta de doze objetivos sociais possíveis, nenhum dos quais é possível enquadrar as atividades da AP1MC.

A AP1MC apresentou-se capacitada para implementar o objeto proposto, então, é questionável desembolso tão grande em pessoal e

5 <https://www.asabrasil.org.br/>, acessado em 05/12/2023.

6 [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A1671%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1671%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0), acessado em 05/12/2023.

7 <https://conecta-tcu.apps.tcu.gov.br/tvp/50751338>, acessado em 05/12/2023.



\* C D 2 3 5 0 7 4 5 7 3 2 0 0

custeio, incluindo tantas atividades acessórias à construção das cisternas... Mesmo após cinco anos de projeto e o gasto de mais de R\$ 230 milhões, substancial parcela dos recursos ainda é gasta em atividades não diretamente voltadas para a construção das cisternas.

...

279. Essas entidades não parecem possuir condições de gestão, muitas das quais administradas por habitantes locais, que teriam que deixar suas atividades profissionais para gerenciar aplicações de milhões de reais.

280. O controle social também não é possível. Embora todos os convênios da AP1MC estejam no Siconv, a subcontratação provoca a completa opacidade das despesas com a construção das cisternas, pois o sistema apresenta apenas os pagamentos da AP1MC para outras ONGs, ocultando os responsáveis pela execução financeira, trazendo graves prejuízos para a transparência pública.

281. Fosse o caso de se tratar de uma entidade capaz de exercer o papel articulador das ações de construção de cisternas no semiárido, essa atividade de articulação poderia ser exercida sem que fosse necessário transferir a essa entidade toda a responsabilidade de execução, todos os recursos, a prerrogativa de escolher intermediários, o controle e a avaliação dos resultados.

282. O aqui exposto é suficiente para se perceber a magnitude dos riscos envolvidos, estando presentes os seguintes ingredientes:

- a) concentração de poder sobre centenas de milhões de reais nas mãos de dois sócios de uma instituição sem fins lucrativos;
- b) distribuição de milhões de reais a ONGs do interior do semiárido, geridas por profissionais sem qualificação;
- c) inexistência de transparência do destino final dos recursos nos sistemas públicos de informação como o Siconv;
- d) omissão do MDS nas suas funções de gestão, controle e supervisão”.

Considerando as informações supracitadas, e considerando que, após o período avaliado (2008-2013), vários outros convênios de natureza semelhante foram firmados entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,



\* C D 2 3 5 0 7 4 5 7 3 2 0 0

Família e Combate à Fome e a Associação Programa um Milhão de Cisternas para o Semiárido (CNPJ 05.080.329/0001-23), requeremos que o Tribunal de Contas da União verifique a regularidade da execução dos recursos repassados pela pasta à entidade entre os anos de 2014 e 2023, notadamente no âmbito dos convênios nº796845, 813933, 811724, 817096, 862708, 896886 e 944934, que totalizam R\$ 994.225.196,53 em valores celebrados.

Tenho esperança que esta comissão, junto ao Tribunal de Contas da União, possa envidar esforços para verificar e analisar os atos supracitados, detalhados no corpo da presente justificação.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA  
NOVO/SP**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235074573200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



\* C D 2 3 3 5 0 7 4 5 7 3 2 0 0 \*